



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**EDITAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente na espécie “**Cortina solar**” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30/11/2016 ÀS 09H:30MIN.

**LOCAL:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIRAS:** Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Fernando Fillipe Santos Marques e Gabriel Dias Marques.

**REDATORA:** Thalyta Regina Cruz Costa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**SUMÁRIO**

|                   |                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b>         | <b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>                                |
| <b>2.</b>         | <b>DO OBJETO</b>                                               |
| <b>3.</b>         | <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>                           |
| <b>4.</b>         | <b>DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>             |
| <b>5.</b>         | <b>DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES</b>                        |
| <b>6.</b>         | <b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</b>                           |
| <b>7.</b>         | <b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                   |
| <b>8.</b>         | <b>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>                          |
| <b>9.</b>         | <b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>                               |
| <b>10.</b>        | <b>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>                               |
| <b>11.</b>        | <b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>               |
| <b>12.</b>        | <b>DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>                   |
| <b>13.</b>        | <b>DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>               |
| <b>15.</b>        | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                             |
| <b>16.</b>        | <b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                 |
| <b>17.</b>        | <b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                  |
| <b>ANEXO I</b>    | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                     |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>                              |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>MODELO DE CARTA PROPOSTA</b>                                |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>   |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>                       |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>                         |



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Aquisição de material permanente**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 30 de novembro de 2016, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br), na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

**1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**1.8.** É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

**1.9.** É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

**1.10.** Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

**1.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente na espécie “**Cortina solar**” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2016, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 71.808,03 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e três centavos)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, observado o item 3.2. que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no ou contrato social, e que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.****

**3.3. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:**

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@al.ma.leg.br](mailto:cpl@al.ma.leg.br), ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**4.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

**4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e na sede da ALEMA.

**4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.**

**4.7.1.** Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e no Diário Oficial da ALEMA.

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

**5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

**5.8.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

- b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

**5.9.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

**5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01</b><br>Proposta de Preços<br>Pregão Presencial nº 053/2016-CPL/ALEMA<br>Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão<br>Data: 30/11/2016<br>Hora: 09h30min<br>Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante | <b>ENVELOPE Nº 02</b><br>Documentação de Habilitação<br>Pregão Presencial nº 053/2016-CPL/ALEMA<br>Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão<br>Data: 30/11/2016<br>Hora: 09h30min<br>Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**6.5.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM cotado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação do ITEM, unidade, quantidade e **marca e modelo** do produto;
- d) Preço do **ITEM** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
  - d.1) O valor do **ITEM** não poderá ser superior ao valor máximo estimado pela ALEMA, constante da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital;
  - d.2.1) caso ocorra a situação da **alínea d.1**, a Pregoeira negociará para redução do preço da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço reduzido seja menor ou igual ao preço máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor da Proposta da licitante readequado.
- e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazo de entrega:** até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- g) **Prazo de substituição dos produtos recusados:** até **02 (dois) dias consecutivos**, a contar da devolução, formalizada por meio do recebimento da Notificação;
- h) **Prazo de garantia dos produtos:** O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo **2 (dois) anos** contados do recebimento definitivo no que se refere ao funcionamento ou qualquer outro defeito de fabricação.
- i) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

abaixo da assinatura.

**7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.**

**7.3.** No preço ofertado deverá já estar considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

**7.3.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.5.** A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

**7.6.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

**7.6.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

**7.7.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.9.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.10.** Não serão aceitos Propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.10.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.11.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.12. O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, **observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**7.13.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.14.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

**7.15. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação,** que deverá ser entregue ao Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08:00h às 18:00h, localizado no térreo do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais.

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pelo responsável

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;**

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Nos termos do art. 13 da Lei 10.403 de 29 de dezembro de 2015 **NÃO EXIGIR-SE-Á neste certame (de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, e Microempresas Individuais – MEI), a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social.**
- b. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**8.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**8.7.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

**9.1.1.** No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea “b”**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – arts. 7º, § 2º e 13 da Lei Estadual 10.404/2015).

**9.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**9.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**9.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.5.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**9.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**9.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

**9.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**9.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**9.14. O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO V), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.15.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

**9.15.1.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

**9.19.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**9.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22**.

**9.21.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**9.22.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.22.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.22.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

**9.24.** A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

**9.25.** Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

**9.26.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**9.27.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

**9.27.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

**9.27.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

**9.28.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

**9.29.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.30.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha de Preços e Quantitativo, ANEXO V deste Edital;
  - c.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- d) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
  - d.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

**9.31.** Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do respectivo Contrato.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

### **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

**10.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**10.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**10.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.6.** O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

**13.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**13.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.2.2.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**13.2.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

**13.3.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**13.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**13.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

**13.5.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

### **14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

**14.2.** Constan na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**14.3.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2016, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

**14.3.1.** O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, ‘caput’, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

**14.4.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**14.5.** A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o material com **garantia mínima de 02 anos**, a contar do recebimento definitivo.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor mensal da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**15.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante (contratada), na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

**15.3.** Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**15.5.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**15.6** O atraso superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução parcial;

**15.7.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas mesmas hipóteses citadas no parágrafo anterior, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução total.

**15.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignado no orçamento da ALEMA: **Unidade Gestora: 010101; Projeto de Atividade: 4628; Plano Interno: manutenção; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Subitem de despesa: 3.4.4.90.52.18 – Utensílios de escritório. Fontes de Recurso: 0101000000-Recursos do Tesouro.**

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**17.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

**17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.4.** Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

|              |             |                                                                |
|--------------|-------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO</b> | <b>I</b>    | <b>TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS</b>                       |
| <b>ANEXO</b> | <b>II</b>   | <b>MODELO CARTA CREDENCIAL</b>                                 |
| <b>ANEXO</b> | <b>III</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> |
| <b>ANEXO</b> | <b>IV</b>   | <b>MODELO CARTA PROPOSTA</b>                                   |
| <b>ANEXO</b> | <b>V</b>    | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |
| <b>ANEXO</b> | <b>VI</b>   | <b>MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>   |
| <b>ANEXO</b> | <b>VII</b>  | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>                                      |
| <b>ANEXO</b> | <b>VIII</b> | <b>MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>                         |

São Luís/MA, 07 de novembro de 2016.

**Catarina Delmira Boucinhas Leal.**  
**Pregoeira CPL/ALEMA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários à aquisição de **Cortinas Solar** para utilização em algumas salas do Complexo de Comunicação localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

A pretendida aquisição visa melhor o trabalho realizado no Complexo de Comunicação desta Casa, pois durante a tarde a incidência de raios solares é alta e é constante a reclamação dos profissionais, em virtude da claridade e também do aquecimento. As cortinas darão o máximo de proteção solar, sem obstruir a visão externa, oferecendo uma luminosidade interna suave e extremamente agradável.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei Federal nº 1.0520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual n.º 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual n.º 10403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Federal n.º 3555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual n.º 31.553, de 16 de março de 2016; Resolução Administrativa n.º 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa n.º 1271, de 30 de novembro de 2007, e alterações, Resolução Administrativa n.º 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL**

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às características, abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | UND. | QTD. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | Cortina em rolo <b>para as Ilhas de Edição I, II, III, IV e V</b> , medindo 2,00 X 2,88m. | UND  | 05   |
| 02   | Cortina em rolo <b>para Ilha pós Produção</b> , medindo 1,85 X 2,80m.                     | UND  | 01   |
| 03   | Cortina em rolo <b>para sala de TV Janela I</b> , medindo 5,53 X 7,67 m.                  | UND  | 01   |
| 04   | Cortina em rolo <b>para sala de TV Janela II</b> , medindo 5,48 X 7,67 m.                 | UND  | 01   |
| 05   | Cortina em rolo <b>para sala de TV Janela III</b> , medindo 5,55 X 7,67 m.                | UND  | 01   |
| 06   | Cortina em rolo <b>sala de TV Janela IV</b> , medindo 4,62 X 7,67 m.                      | UND  | 01   |
| 07   | Cortina em rolo <b>para sala de monitoramento I e II</b> , medindo 0,90 X 1,25 m.         | UND  | 02   |
| 08   | Cortina em rolo <b>para sala de auditório I e II</b> , medindo 0,90 X 1,25 m.             | UND  | 02   |
| 09   | Cortina em rolo <b>para sala Central Técnica I e II</b> , medindo 0,90 X 1,25 m.          | UND  | 02   |
| 10   | Cortina em rolo <b>para sala Coordenação Técnica I e II</b> , medindo 0,90 X 1,25 m.      | UND  | 02   |



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MELHOR PREÇO GLOBAL, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

### **6. CONDIÇÕES PARA JULGAMENTO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento do material será efetuado para aquisição da ALEMA. Observamos a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 4.1 e serão entregues no prazo máximo de **até 15 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento**.

6.1.1. Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do contrato será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.1.2. O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

6.2. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Os fornecedores que tenham seus preços estipulados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela ALEMA.

6.4. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5. O material recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.6. O gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.8. A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

6.9. O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

6.10. Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.11. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.12. O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos materiais.

6.13. O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

6.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

6.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. No ato da autorização da contratação, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o gestor e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

7.2. São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o material contratado no Setor de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

8.4. Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.6. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.

8.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

8.8. Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

8.9. Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar informações (fabricante/marca, procedência de origem e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

8.11. Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA**

9.1. Efetuar o Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.

9.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 Designar o Fiscal e Gestor do Contrato.

9.4 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

10.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

### **11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Comunicação e será assinado pela Diretora de Comunicação, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

### **12. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

12.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

12.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 05 de setembro de 2016.

Carlos Alberto Ferreira da Silva  
**Diretor de Comunicação Social**

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carlos Alberto Martins de Sousa  
**Diretor Geral**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2016-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

**2.** Propomos o valor total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o Registro de Preços para fornecimento de\_\_\_\_\_, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2016-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

**a)** cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

**b)** assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

**c)** declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

**3.** O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

**4.** Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.** Comprometemos a substituir o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) consecutivos, a contar da data da notificação.

**6.** O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO V**  
**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

|                                                                                                                                                                      |                                                                                   |      |      |                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------------------|-----------------------------|
| ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA                                                                                                          |                                                                                   |      |      | DATA DA APRESENTAÇÃO<br>_/_/_  |                             |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-CPL/ALEMA                                                                                                                              |                                                                                   |      |      |                                |                             |
| OBJETO DA LICITAÇÃO:                                                                                                                                                 |                                                                                   |      |      |                                |                             |
| EMPRESA PROPONENTE:                                                                                                                                                  |                                                                                   |      |      |                                |                             |
| OBJETO DA LICITAÇÃO:                                                                                                                                                 |                                                                                   |      |      |                                |                             |
| EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015. |                                                                                   |      |      |                                |                             |
| ITEM                                                                                                                                                                 | MATERIAL                                                                          | QNT. | UND. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO | PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO |
| 01                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para as Ilhas de Edição I, II, III, IV e V, medindo 2,00 X 2,88m. | 05   | UND  | 2.014,91                       | 10.074,55                   |
| 02                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para Ilha pós Produção, medindo 1,85 X 2,80m.                     | 01   | UND  | 1.888,43                       | 1.888,43                    |
| 03                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala de TV Janela I, medindo 5,53 X 7,67 m.                  | 01   | UND  | 14.835,98                      | 14.835,98                   |
| 04                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala de TV Janela II, medindo 5,48 X 7,67 m.                 | 01   | UND  | 14.790,09                      | 14.790,09                   |
| 05                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala de TV Janela III, medindo 5,55 X 7,67 m.                | 01   | UND  | 14.854,34                      | 14.854,34                   |
| 06                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo sala de TV Janela IV, medindo 4,62 X 7,67 m.                      | 01   | UND  | 11.712,00                      | 11.712,00                   |
| 07                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala de monitoramento I e II, medindo 0,90 X 1,25 m.         | 02   | UND  | 456,58                         | 913,16                      |
| 08                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala de auditório I e II, medindo 0,90 X 1,25 m.             | 02   | UND  | 456,58                         | 913,16                      |
| 09                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala Central Técnica I e II, medindo 0,90 X 1,25 m.          | 02   | UND  | 456,58                         | 913,16                      |
| 10                                                                                                                                                                   | Cortina em rolo para sala Coordenação Técnica I e II, medindo 0,90 X 1,25 m.      | 02   | UND  | 456,58                         | 913,16                      |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO                                                                                                                                   |                                                                                   |      |      |                                | R\$ 71.808,03               |

Local, data e assinatura  
(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

|                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_/2016-ALEMA  
Contrato nº \_\_\_\_/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente na espécie “Cortina Solar” para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

g) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;

h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2016: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2016, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A CONTRATADA apresentará no ato de entrega do material Termo de Garantia do material de no mínimo 2 (dois) anos, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do material, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do material no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.
- 8.6. Não será aceito material que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 8.7. Não será aceito material diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do material será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

**I. Recebimento Provisório:** o material será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

**II. Recebimento Definitivo:** o material será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o material reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

### CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

### CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do material será de no mínimo 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

### CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelo material, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;

14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o material irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do material fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) fornecer a cortina solar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos;
- b) comunicar a CONTRATANTE a data de entrega do material, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407;
- c) entregar o material, em dia e horários de expediente, na sede da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital;
- d) apresentar no ato de entrega do material os seguintes documentos Termo de Garantia do material de no mínimo 2 (dois) anos, contado da data do recebimento definitivo;
- e) garantir a realização de testes e o funcionamento do material;
- f) substituir o material reprovado no recebimento provisório por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da Notificação (devolução), a critério da Administração;
- g) arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte;
- h) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- i) observar o prazo de garantia mínimo de 2 (dois) anos para o material, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- j) reparar ou substituir o material quando apresentar, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- k) prestar atendimento com vistas à assistência técnica do material, durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração, apresentar, no ato de assinatura deste Contrato Administrativo,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

relação da Assistência Técnica Autorizada informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;

- l) executar os serviços de reparo no local em que estiver o material, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do deslocamento, quando necessário, dos técnicos credenciados;
- m) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- n) nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência deste Contrato;
- o) informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- p) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- q) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- s) arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as patrulhas mecanizadas;
- v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- w) responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando do fornecimento dos material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do produto fornecido, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- x) não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- y) atender as Norma técnicas da ABNT, INMETRO e toda legislação pertinente ao objeto licitado;
- z) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), o que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em prazo estipulado, o produto com avarias ou defeitos;
- aa) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) designar o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento;
- c) promover, por intermédio do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do material, devendo recusá-lo quando não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

- e) notificar a CONTRATADA para a substituição do material reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA para reparo ou substituição do material que apresentar defeito de fabricação e/ou vício redibitório após o recebimento definitivo;
- g) exigir a prestação do Plano de Assistência Técnica Gratuita pela CONTRATADA, durante o prazo de garantia;
- h) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- i) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- m) proceder às advertências, multas e demais sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- n) fiscalizar para que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigida em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI**

18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do material, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.

19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

### CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.

21.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 23.2, alínea “b”.

21.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

21.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA VINTE E TRES – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

NOME DO PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/2016-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº  
Pregão Presencial nº XXX/2016-CPL/ALEMA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA,

**CONTRATADA:** xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. SOLIC. | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
|       |                       |               |      |                      |                   |
| TOTAL |                       |               |      |                      |                   |

**VALOR:**

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:** xxxxxx dias.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preço

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

**De acordo.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA